

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº 26166793/2025 - SAP.CVN

I - Das Razões para a Formalização por Dispensa:

Considerando a [Lei Federal 13.019/2014](#) que possibilita a formalização de parcerias com entidades por meio de dispensa de chamamento público conforme o disposto no inciso VI, do art. 30:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando a experiência prévia em atendimento a Pessoa em Situação de Rua, como requisito estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, para a execução do Serviço de Alojamento Social na modalidade de pernoite, para pessoas em situação de rua - Operação baixas temperaturas;

Considerando que a demanda identificada pelo Município para o período de execução da referida oferta corresponde a até 50 (cinquenta) vagas diárias de pernoite, durante até 90 (noventa) dias consecutivos por ano, tendo seu início condicionado à ocorrência de temperaturas e/ou sensação térmica igual ou inferior a 12°C, com o objetivo de garantir a proteção social e a integridade física das pessoas em situação de rua frente ao agravamento dos riscos sociais e de saúde ocasionados pelas condições climáticas;

Considerando que a proposta de parceria para a execução do serviço foi encaminhada, de forma isonômica, a todas as organizações da rede socioassistencial inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como às entidades previamente credenciadas junto ao órgão gestor da política de assistência social, com comprovada experiência na execução de serviços voltados a essa população, conforme documentado no SEI 25754609, 25754623 e 25754629;

Considerando a manifestação de interesse na formalização da parceria, apresentada pela **Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Casa Santo Egídio** (25754629, pág. 01) e que a proponente é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente credenciada junto ao órgão gestor da política pública, conforme SEI 25754643, atendendo aos requisitos legais previstos no art. 30 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que, além da **Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Casa Santo Egídio** que ofertou até 15 (quinze) vagas diárias de pernoite para o serviço (25754629, pág. 01), apenas a **APRAT - Associação Para Recuperação de Alcóolatrás e Toxicômanos**, manifestou interesse na execução, disponibilizando até 35 (trinta e cinco) diárias de pernoite (25754629, pág. 02) e que de forma individual, nenhuma das instituições possui capacidade operacional para atender a totalidade da demanda municipal, sendo a formalização de parceria com ambas necessária para o alcance integral das até 50 (cinquenta) vagas diárias de pernoite requeridas.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, bem como a observância aos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economicidade, justifica-se a dispensa de chamamento público para a formalização da parceria com a **Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Casa Santo Egídio**, visando à execução de até 15 (quinze) vagas diárias de pernoite no Serviço de Alojamento Social, modalidade pernoite - Operação Baixas Temperaturas.

II - Da Razão da Escolha da Organização:

Considerando que a entidade cumpre os critérios exigidos na [Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016](#) do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece os requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº [13.019, de 31 de julho de 2014](#), entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando que a **Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Casa Santo Egídio**, já realiza serviços socioassistenciais por meio do atendimento a pessoas em situação de rua desde 06/2022, mediante à termo de colaboração, demonstrando experiência, capacidade técnica e operacional na execução deste tipo de serviço;

Considerando ainda, a manifestação formal de interesse da instituição em firmar parceria, com a oferta de até 15 (quinze) vagas diárias para pernoite (25754629, pág. 01), justifica-se a escolha da referida organização para a execução do Serviço de Alojamento Social - Operação baixas temperaturas.

III - Do custo Benefício e Vantajosidade:

Considerando a demanda existente e a atual insuficiência estrutural desta Municipalidade para a execução direta do serviço, bem como o fato de que a implementação por meios próprios acarretaria ônus significativamente superior ao valor apresentado na proposta de parceria, especialmente em razão da complexidade, especificidade e caráter emergencial do serviço em questão, evidencia-se a vantajosidade da formalização de Termo de Colaboração com a **Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Casa Santo Egídio**, para a Administração Pública.

Neste sentido, a formalização proposta potencializa a eficiência da gestão pública e a efetividade da resposta social, promovendo a ampliação da capacidade de atendimento às pessoas em situação de rua no âmbito do serviço de Alojamento Social na modalidade pernoite, com custo-benefício favorável, considerando a estrutura já instalada, a experiência acumulada e a capacidade técnica-operacional da entidade.

Ademais, a parceria contribui para o fortalecimento ao incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, em conformidade com os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.019/2014.

IV - Indicar Emendas Parlamentares e seus respectivos valores, quando houver:

Não se Aplica.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, e a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Casa Santo Egídio.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Objeto: Execução do Serviço de Alojamento Social na modalidade de pernoite, para pessoas em situação de rua - Operação baixas temperaturas.

Período de impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município - DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 18/07/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26166793** e o código CRC **1D7C02E7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.142194-3

26166793v2
26166793v2